
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
LEI Nº 218/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Município de Juiz de Fora-MG, para realização de repasses financeiros com vistas a aquisição consorciada de Vacinas contra COVID-19 e dá outras providências

Art.1º. Fica o Município Argirita-MG autorizado, em caráter emergencial, a celebrar convênio com o Município de Juiz de Fora-MG visando a realização de repasses financeiros com vistas a aquisição consorciada de Vacinas contra COVID-19.

Art.2º. O convênio consistirá no repasse financeiro por parte do Município de Argirita-MG que, em contrapartida, receberá do Município de Juiz de Fora-MG tantos lotes de vacinas contra COVID-19 quantos bastem para vacinação da população de Argirita-MG.

Art. 3º O termo de convênio de que trata esta lei vigorará por 12 (doze) meses, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado na forma conveniada

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente: 2.03.01.10.305.0014.1.0081-102-3.3.90.30.00

Art. 5º A liberação e a movimentação dos recursos seguem as obrigações tratadas no termo de convênio.

Art. 6º Fica designada a Secretaria de Saúde como unidade gestora do convênio.

Art. 7º As demais disposições serão estabelecidas no Termo de Convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Argirita – MG, 17 de março de 2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:270080E0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/03/2021. Edição 2969
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>